

LEI MUNICIPAL N°. 089/94 - DE 08.07.94.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO PERÍODO DE 01.07.94 A 31.12.94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELICI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,... Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal de Sul Brasil-SC., efetuar contratação de professores, por excepcional interesse público, de que dispõe o artigo 203 da Lei Municipal 063/94 de 10.03.94, dentro do período de 01.07.94 a 31.12.94, nas escolas de L<sup>a</sup>. Lemes - 20 horas, L<sup>a</sup>. Urú - 40 horas e L<sup>a</sup>. Alto Alegre - 40 horas.

Parágrafo único - A contratação de que trata este artigo, se faz necessária para dar continuidade às atividades escolares do ano letivo de 1994, tendo em vista pedido de licença de professor e término de contrato de trabalho.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a 01 de julho de 1994.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 08 de julho de 1994.

DELICI ANTONIO VALENTINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOBERT PERUZZO  
Sec. de Adm. e Fazenda